



**PROJETO DE LEI N.º 008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.**

Origem: Poder Legislativo

*“Altera o Artigo 8º da Lei Municipal 2053, de 23 de novembro de 2010 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 8º da Lei Municipal nº 2053, de 23 de novembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

**Art. 8º** - Os valores arrecadados provenientes da aplicação desta lei deverão ser previamente depositados, diretamente pelo contribuinte, em conta bancária especial em favor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, administrada pelo executivo municipal, cujos resultados serão aplicados exclusivamente na aquisição de máquinas novas para a Secretaria Municipal da Agricultura.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores até o quinto (5º) dia do mês subsequente um Relatório contendo os serviços realizados no mês, constando o nome do beneficiado, quantidade de horas trabalhadas, máquina utilizada e valor recolhido, bem como o extrato mensal da conta bancária.

.....

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

**CLEBER SCHUSTER**

Vereador

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

1º Secretário



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2010**

Senhor Presidente,

Senhores ( as ) Vereadores ( as ):

A justificativa do presente projeto será feita por ocasião da discussão em Plenário do mesmo.

Atenciosamente,

CLEBER SCHUSTER  
Vereador